



PROCESSO : 138690/2016
INTERESSADOS : PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ
ASSUNTO : AUDITORIA OPERACIONAL
RELATOR : CONSELHEIRO PRESIDENTE ANTONIO JOAQUIM

RELATÓRIO

Trata-se de Auditoria Operacional na prestação de serviços médicos do Sistema Único de Saúde de Cuiabá realizada pela Secretaria de Controle Externo de Auditorias Especiais, com foco na avaliação do cumprimento da jornada de trabalho e da suficiência de profissionais médicos da atenção básica, secundária e terciária, bem como na identificação de boas práticas e proposição de ações de melhoria.

A equipe técnica elaborou o relatório preliminar (documento digital 174694/2016), no qual foram apresentados os problemas detectados, bem como as recomendações com intuito de solucioná-los e contribuir para a melhoria dos serviços públicos prestados na área auditada.

Na sequência, foi oportunizado ao então secretário Municipal de Saúde de Cuiabá, Sr. Ary Soares de Souza, por meio do ofício 1506/2016 (documento digital 174797/2016), o direito de se manifestar, o qual apresentou suas justificativas mediante o documento protocolado neste Tribunal sob o número 206520/2016.

O relatório preliminar também foi encaminhado ao então prefeito municipal de Cuiabá, Sr. Mauro Ferreira Mendes, por meio ofício 1505/2016 (documento digital 174796/2016), para ciência.

Após analisar as manifestações apresentadas, a equipe de auditoria elaborou o relatório conclusivo e apresentou a seguinte proposta de encaminhamento (documento digital 206576/2016):



Diante do exposto e, com a finalidade de mitigar as causas que contribuem para o absenteísmo e para a insuficiência de profissionais médicos nas unidades municipais de saúde do SUS em Cuiabá/MT, com a seguinte proposta de encaminhamento:

- a) apreciação pelo Tribunal Pleno, nos termos do art. 189 do Regimento Interno do TCE/MT (Resolução nº 14/2007);
- b) estabelecimento de prazo, não superior a 90 dias, para apresentação de plano de ação para implementação das recomendações e determinações prolatadas pelo TCE/MT, com a designação dos responsáveis pela execução das medidas;
- c) realização de monitoramento dos resultados alcançados decorrentes da adoção das deliberações do TCE/MT, no prazo de 12 meses após sua publicação.

Esse Plano de Ação deverá conter, de forma obrigatória, um cronograma em que serão definidos os RESPONSÁVEIS, AS ATIVIDADES E OS PRAZOS para a implementação das deliberações do TCE-MT, advindas do julgamento desse relatório, no sentido de corrigir os problemas identificados durante a auditoria, conforme estrutura exemplificativa do quadro seguinte:

Recomendações	Providências – ações a serem tomadas	Prazo para implementação	Responsável	Avaliação
1.				
2.				
3.				

Com o intuito de mitigar as causas para o absenteísmo de profissionais médicos na Atenção Básica, propõe-se recomendar à Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá que:

- I. providencie a instalação de quadros, em locais visíveis e em todas as unidades de saúde da Atenção Básica, que informem ao usuário, de forma clara e objetiva, a escala médica diária, incluindo o nome completo do profissional, sua especialidade e o horário de início e de término da jornada de trabalho;
- II. disponibilize no *site* da Secretaria Municipal de Saúde os dados relativos aos profissionais lotados nas unidades de saúde da Atenção Básica, assim como o horário em que prestam atendimento à população;
- III. intensifique a implementação do sistema e-SUS em todas as unidades de Atenção Primária, de modo a se ter conhecimento da produtividade diária de cada profissional médico;
- IV. implemente mecanismo que torne mais eficiente o controle de jornada de trabalho dos profissionais de saúde lotados nas unidades da Atenção Básica, tal qual o registro eletrônico de carga horária;
- V. estabeleça prioridades de atuação quanto a reformas, ampliações e melhorias das unidades de Atenção Primária por meio de diagnóstico acerca das condições estruturais e de segurança das unidades.

Com relação às Policlínicas, Unidades de Pronto Atendimento Hospital e Pronto Socorro Municipal, propõe-se recomendar à Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá que:

- I. disponibilize módulo de consulta *online* ao sistema de controle eletrônico de ponto, a fim de torná-lo transparente aos servidores das Policlínicas, Unidades de Pronto Atendimento e Hospital e Pronto Socorro Municipal.

Com o objetivo de mitigar as causas que contribuem para a insuficiência de profissionais médicos na Atenção Básica, propõe-se recomendar à



Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá que:

- I. promova o chamamento dos profissionais médicos aprovados no último concurso público, respeitando-se os limites legais com gastos de pessoal;
- II. implemente ações para estimular a permanência dos profissionais médicos lotados nas unidades de saúde da Atenção Primária;
- III. apresente plano de ação para reduzir a proporção de vínculos médicos precários no primeiro nível de atenção.

Na forma regimental, os autos foram encaminhados ao Ministério Público de Contas que, por meio do Parecer 5483/2016 (documento digital 222260/2016), subscrito pelo procurador de Contas, Dr. Getúlio Velasco Moreira Filho, ratificou a proposta de encaminhamento da equipe de auditoria.

É o relatório.

Tribunal de Contas, 31 de janeiro de 2017.

(assinatura digital)¹
Conselheiro **ANTONIO JOAQUIM**
Relator

¹ Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006 e Resolução Normativa Nº 9/2012 do TCE/MT.